



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
Coordenação De Licitação

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2024/FTAR (Processo Administrativo SEI-2024-21000245)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, por meio da Superintendência Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições leves (Tipo Coffee Break) para os eventos de Oficinas de Capacitação de Estagiários da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto nº 13.360/2023 e demais normas aplicáveis.

**Contratante (UASG) 458081**

**Data da sessão: 22/08/2024**

**Horário da Fase de Lances: 10h00min à 16h00min**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições leves (Tipo Coffee Break) para os eventos de Oficinas de Capacitação de Estagiários da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**

**3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;**

**3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).**

**3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).**

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço unitário).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.4.1. SICAF;**

**5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Caso os responsáveis não constem no contrato social, os mesmos deverão apresentar documento que indique a responsabilidade pela administração;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, no caso de sociedades anônimas, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **7.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.2.1. Da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho da despesa.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação mediante a Ordem de Serviço, após emissão da Nota de Empenho, para a entrega do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. A convocação perante o órgão ou entidade poderá se dar, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim, ou outro

meio eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.4. Sempre que for emitido uma Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens e também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

Angra dos Reis/RJ, 14 de Agosto de 2024.

MARC Olichon

Presidente da TurisAngra

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon**, **Presidente**, em 15/08/2024, às 13:58, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00071423** e o código CRC **41FDCD0D**.

Referência: Processo nº SEI-2024-21000245

SEI nº 00071423

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010  
Telefone:



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições leves (Tipo Coffee Break) para os eventos de Oficinas de Capacitação de Estagiários da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ.

### 1.2. Das Especificações e Quantidades

1.2.1. A contratação será para o execução dos serviços de fornecimento de refeições leves (Tipo Coffee Break) pela CONTRATADA, nas datas e horários de realização das Oficinas, definidos no Cronograma de Execução do Evento, mediante a emissão de Ordem de Serviços pela TurisAngra à CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecederam a data de realização das Oficinas, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem fornecidos/executados no Centro de Estudos Ambientais de Angra dos Reis - CEA, situado à Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito, Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23907-000, sendo as especificações do objeto discriminadas conforme tabelas abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	3697	Coffee Break para 60 (sessenta) pessoas, conforme cardápio especificado no Quadro de Detalhamento de Cardápio, dividido em 02 (dois) horários a cada dia de evento, sendo servido no intervalo da manhã e da tarde, para 30 (trinta) pessoas em cada intervalo, sendo cada intervalo com duração aproximada entre 10 (dez) a 15 (quinze) minutos.	Serviço	03
<b>QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADA</b>				<b>03</b>

**OBSERVAÇÃO:** O Código CATSER poderá eventualmente não corresponder integralmente à descrição do serviço. Qualquer divergência entre as especificações e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EVENTO

<b>EVENTO</b>	<b>DATA*</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>COFFEE BREAK**</b>	<b>TEMA</b>
Oficinas de Capacitação de Estagiários	11/09/2024	Manhã	08h30 às 12h	10h	Atendimento de Excelência
		Tarde	13h às 16h30	14h30	
	10/10/2024	Manhã	08h30 às 12h	10h	Postura Profissional e Marketing Pessoal
		Tarde	13h às 16h30	14h30	
	06/11/2024	Manhã	08h30 às 12h	10h	Estratégias de Atuação em Equipe
		Tarde	13h às 16h30	14h30	
<b>LOCAL DO EVENTO</b>	Centro de Estudos Ambientais - CEA Avenida Prefeito Jair Toscano de BritoPraia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23907-000				
<p><i>*As datas poderão sofrer alteração, motivada por caso fortuito e/ou força maior.</i></p> <p><i>**Cada Coffee Break terá duração de aproximada entre 10 (dez) a 15 (quinze) minutos.</i></p>					

1.3. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 13.360, de 29 de dezembro de 2023, a IN SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021, IN SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo de natureza comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

1.5. A execução do fornecimento dos serviços de fornecimento de refeições leves (Tipo Coffee Break) deverá ser realizada pela CONTRATADA nas datas e horários de realização das Oficinas, definidos no Cronograma de Execução do Evento, mediante a emissão de Ordem de Serviços pela TurisAngra à CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecederem a data de realização das Oficinas, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem fornecidos/executados no Centro de Estudos Ambientais de Angra dos Reis - CEA, situado à Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito, Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23907-000.

1.6. As datas de realização das Oficinas poderão sofrer alteração, motivadas por caso fortuito e/ou força maior, sendo a CONTRATANTE responsável por comunicar à CONTRATADA a aludida alteração com antecedência mínima para a possibilitar a pela execução do serviço.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade de fornecimento dos serviços de Coffee Break para

atendimento aos eventos de Oficinas de Capacitação dos Estagiário da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ, incluindo-se a Sede Administrativa, Centro de Informações Turísticas - CIT e equipes operacionais dos Postos Turísticos (Estação de Santa Luzia e Estação do Abraão), eventos estes que serão realizados nas dependências do Centro de Estudos Ambientais de Angra dos Reis - CEA, em conformidade Cronograma de Execução disposto no presente documento.

2.2. A necessidade de fornecimento dos serviços de Coffee Break se justifica em virtude da realização eventos institucionais, oriundos de atividades como capacitações e desenvolvimentos, encontros, seminário, congressos, workshops, solenidades de representação e de premiações, reuniões, treinamentos e palestras, cuja período de duração exige pausa para refeição, estando comprovada a importância das pausas nestes tipos de eventos, momentos nos quais os conhecidos coffee breaks são realizados, e constituem um dos fatores de sucesso destes, já que a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição. Ademais, a pausa para um café e lanche é excelente forma de melhorar a absorção das informações, além da reposição de energia e intercâmbio de informações entre os participantes; propicia a troca de experiências entre colegas em conversas informais e demonstra o compromisso da Administração com o bem-estar dos servidores, autoridades e participantes dos eventos, proporcionando maior motivação, principalmente quando a reunião ou evento possui grande quantidade de informações e longa duração.

2.3. As quantidades foram estimadas levando-se em consideração o público alvo de 60 (sessenta) participantes por dia de evento, sendo estes divididos em 02 (dois) horários a cada dia de evento, sendo servido no período da manhã e da tarde, para 30 (trinta) pessoas em cada período, sendo cada intervalo com duração aproximada entre 10 (dez) a 15 (quinze) minutos.

2.4. A Fundamentação da Contratação se encontra detalhada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.5. A contratação está em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (Lei nº 4.269, de 13/12/2023), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 (Lei nº 4.270, de 13/12/2023 e com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 (Lei nº 4.271, de 13/12/2023).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Diante do que se pretende contratar, a solução para a contratação poderá ser realizada através de contratação direta, por meio de dispensa de licitação para contratação de serviços de pequeno valor, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado.

3.2. A contratação visa suprir a necessidade de fornecimento dos serviços de refeições leves (Tipo Coffee Break) para atendimento aos eventos de Oficinas de Capacitação dos Estagiários da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ, incluindo-se a Sede Administrativa, Centro de Informações Turísticas - CIT e equipes operacionais dos Postos Turísticos (Estação de Santa Luzia e Estação do Abraão), eventos estes que serão realizados em conformidade Cronograma de Execução disposto no presente documento.

3.4. Com a contratação pretende-se obter a proposta mais vantajosa, que represente a menor disponibilidade de recursos, alcançando as metas pretendidas e atendendo à demandada, e ainda, a que cause impacto ambiental positivo, obedecendo aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade ambiental.

3.5. A execução do fornecimento dos serviços de Coffee Break deverá ser realizada pela CONTRATADA nas datas e horários de realização das Oficinas, definidos no Cronograma de Execução do Evento, mediante a emissão de Ordem de Serviços pela TurisAngra à CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecederem a realização das Oficinas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução do fornecimento dos serviços de fornecimento de refeições leves (Tipo Coffee Break) deverá ser realizada pela CONTRATADA nas datas e horários de realização das Oficinas, definidos no Cronograma de Execução do Evento, mediante a emissão de Ordem de Serviços pela TurisAngra à CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecederem a data de realização das Oficinas, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem fornecidos/executados no Centro de Estudos Ambientais de Angra dos Reis - CEA, situado à Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito, Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23907-000

4.2. A contratação dos serviços deverá considerar os critérios de sustentabilidade, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, e estar em conformidade ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Por se tratar de uma contratação para fornecimento de serviços de alimentação, deverão ser observadas as legislações pertinentes aos cuidados e manuseios de alimentos, previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida ao regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Saúde, com a finalidade de promover a proteção da saúde por intermédio do controle sanitário, devendo ser observada a Resolução RDC ANVISA nº 216, de 2004, alterada pela RDC ANVISA nº 52, de 2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.4. Na potencial contratação não haverá indicação de marcas ou modelos (Inciso I, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021), bem como não haverá vedação de marca ou produto específico (Inciso III, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021).

4.5. Trata-se de serviço especializado de natureza comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.6. Os serviços a serem contratados serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, com todos os custos incluídos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros, no que se refere ao fornecimento dos itens.

4.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

4.8. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.9. O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos e as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como disponibilização de todos os utensílios necessários para execução do serviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço).

4.10. A CONTRATADA deverá prover equipe necessária, formada por profissionais capacitados, para montagem e desmontagem da mesa, manuseio dos alimentos, reposição e apoio, que deverão estar prontos a 30 (trinta) minutos antes do horário programado para a realização do coffee break, bem assim como limpeza e recolhimento de todos os objetos após o evento.

4.11. A CONTRATADA é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições (coffee break) que serão entregues nos dias de evento, devendo ser observado as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos, devendo substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/serviços/materiais que não satisfaçam o controle de qualidade, validade, integridade e sabor avaliados pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

4.12. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de atividade sem complexidade técnica e fornecimento de serviços de simples execução, implicando baixo risco de inexecução contratual.

4.13. A alimentação servida deverá estar em conformidade com as descrições e especificações constantes do Termo de Referência, e sua qualidade e apresentação serão fiscalizadas pelo representante da área requisitante da TurisAngra, responsável pela demanda contratada, para a consequente aceitação.

4.14. Os alimentos deverão ser transportados em acondicionamento térmico, de acordo com as normas vigentes, que garanta a temperatura, higiene e a qualidade da alimentação fornecida.

4.15. Os alimentos deverão ser preparados, preferencialmente, no dia do evento.

4.16. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias e observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA, e suas atualizações.

4.17. A produção e descarte dos resíduos e rejeitos, gerados na prestação dos serviços, ocorrerão por parte da CONTRATADA observando o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº13.305 de 2010, e suas atualizações, respeitando-se as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.18. Os produtos deverão ser de primeira qualidade; as frutas deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos Resolução - CNNPA nº 12, de 1978, e suas atualizações.

4.19. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues bem-acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação, com proteção apropriada contra possíveis danos causados durante o transporte, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem

alteração de suas características físico-químicas ou microbiológicas.

4.20. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

4.21. Para o fornecimento dos serviços de Coffee Break a CONTRATADA deverá seguir o cardápio estipulado pela CONTRATANTE, composto pelos itens definidos no "Quadro de Detalhamento de Cardápio" e no "Quadro de Especificações", estando os alimentos dentro do prazo de validade, conforme demonstrado abaixo:

<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE CARDÁPIO</b>	
<b>TIPO</b>	<b>CARDÁPIO</b>
<b>Alimentos Líquidos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Café preto sem açúcar</li><li>• Leite aquecido</li><li>• Leite sem lactose aquecido</li><li>• Leite achocolatado aquecido</li><li>• Água aquecida</li><li>• Suco de fruta natural ou polpa (02 variedades)</li><li>• Refrigerante (03 variedades, sendo 01 diet)</li><li>• Iogurte (02 variedades, sendo 01 diet)</li><li>• Chás (03 variedades em sachês)</li><li>• Água mineral sem gás (Copos de 200 ml lacrados)</li></ul>
<b>Alimentos Sólidos Salgados</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mini croissants salgado recheado (02 variedades, sendo 01 integral)</li><li>• Mini sanduíche de frios (02 variedades, sendo 01 integral)</li><li>• Salgados fritos (04 variedades)</li><li>• Salgados assados, de forno e/ou folhados (04 variedades, sendo 01 integral)</li><li>• Canapés (02 variedades)</li><li>• Pão de queijo</li><li>• Pão salgado (02 variedades, sendo 01 integral)</li><li>• Torrada (02 variedades, sendo 01 integral)</li><li>• Patês (03 variedades, sendo 01 light)</li><li>• Manteiga</li><li>• Requeijão light</li><li>• Tábua de Frios (queijo, presunto, mortadela e peito de peru)</li></ul>

<p><b>Alimentos Sólidos</b> <b>Doces</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bolo, cuca e/ou torta doces (02 variedades)</li> <li>• Pão doce (02 variedades)</li> <li>• Geleias (03 variedades, sendo 01 diet)</li> <li>• Frutas Fatiadas (03 variedades)</li> <li>• Salada de frutas (03 variedades de frutas)</li> <li>• Grãos (aveia em flocos e granola)</li> <li>• Mel</li> </ul>
--	--

<p align="center"><b>QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES</b></p>	
<p><b>Alimentos Líquidos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve haver pelo menos 01(uma) variedade de refrigerante diet ou light.</li> <li>• O café e sucos devem ser servidos sem adição de açúcar, com a disponibilização de açúcar e adoçante em separado.</li> <li>• Os sucos e iogurtes devem ser servidos gelados e em jarras de 2 L.</li> <li>• Os refrigerantes devem ser servidos gelados e em suas embalagens originais.</li> <li>• O café, o achocolatado e a água para chás devem ser servidos quentes, em garrafas térmicas.</li> <li>• Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo, de água potável, na proporção de 03 (três) unidades por participante.</li> </ul>
<p><b>Alimentos Sólidos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os salgados serão servidos no evento em temperatura quente e na proporção 60% (sessenta por cento) salgados assados, de forno e/ou folhados e 40% (quarenta por cento) salgados fritos.</li> <li>• Deverá ser disponibilizada ao menos uma variedade dos alimentos na versão integral, light, diet ou branco, de acordo com o tipo de alimento sólido (salgado ou doce), inclusive na tábua de frios.</li> <li>• A composição dos salgados deverá obedecer a proporção 30% (trinta por cento) de massa para 70% (setenta por cento) de recheio.</li> <li>• Os recheios dos salgados conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura.</li> <li>• As frutas devem ser fatiadas em tamanhos que facilitem o manuseio pelos participantes do evento e, se forem frutas em cachos, estes devem ser divididos em porções com o mesmo fim.</li> <li>• Salada de frutas, com no mínimo 3 variedades de frutas, deverá ser preparado próximo ao horário de entrega para que o produto seja consumido imediatamente, evitando o escurecimento das frutas.</li> <li>• As especificações e sabores dos alimentos poderão ter pequenas alterações por solicitação do CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, sem ônus.</li> </ul>

<p><b>Acessórios, utensílios e demais materiais</b></p>	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes itens, na proporção do número de participantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Açúcar (sachês)</li> <li>• Sal (sachês)</li> <li>• Adoçante artificial (sachês ou líquido)</li> <li>• Espátula/Mexedor de café, preferencialmente descartável</li> <li>• Mesa/Aparador</li> <li>• Toalha e ornamentação de mesa</li> <li>• Guardanapos em papel</li> <li>• Copos descartáveis (200 ml)</li> <li>• Copos descartáveis (50 ml)</li> <li>• Talheres descartáveis (garfo, faca e colher)</li> <li>• Prato de sobremesa, preferencialmente descartável</li> <li>• Bowls/tigelas, preferencialmente descartáveis</li> </ul>
<p><b>Serviços de Apoio</b></p>	<p>A CONTRATADA deverá prover equipe necessária, com profissionais capacitados, devidamente uniformizados, para a execução do serviço, para manuseio dos alimentos fornecidos no evento, reposição e atividades afins.</p>

#### **4.22. Das obrigações da Contratada:**

4.22.1. Cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

4.22.2. Efetuar o fornecimento dos serviços em perfeitas condições, na data prevista e no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da Proposta e dos documentos norteadores da contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente os serviços prestados.

4.22.3. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos.

4.22.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.22.5. Descartar corretamente os resíduos sólidos gerados na prestação do serviço, devendo disponibilizar lixeiras com sacos plásticos adequados e providenciar sua destinação final de acordo com as normas sanitárias.

4.22.7. Fornecer os serviços de Coffee Break composto pelos itens definidos no "Quadro de Detalhamento de Cardápio" e no "Quadro de Especificações" constantes no presente documento, estando os alimentos dentro do prazo de validade.

4.22..8. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

4.22.9. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

4.22.10. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de equipe de apoio para a descarga dos materiais no local da execução dos serviços.

4.22.11. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.22.12. Respeitar o prazo de prestação do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

4.22.13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

4.22.14. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

4.22.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

4.22.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.22.17. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.22.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

4.22.19. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

#### **4.23. Das obrigações da Contratante:**

4.23.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

4.23.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

4.23.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

4.23.4. Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

4.23.5. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

4.23.6. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços solicitados.

4.23.7. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 01 (uma) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de execução**

5.1.1. A execução dos serviços de fornecimento de refeições leves (Tipo Coffee Break) pela CONTRATADA, será realizada nas datas e horários de realização das Oficinas, definidos no Cronograma de Execução do Evento, mediante a emissão de Ordem de Serviços pela TurisAngra à CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecederam a data de realização das Oficinas, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem fornecidos/executados no Centro de Estudos Ambientais de Angra dos Reis - CEA, situado à Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito, Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23907-000.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados no endereço indicado no item 5.1.1, com a devida ciência do responsável do designado pela TurisAngra, no nas datas, horários e local informados na Ordem de Serviço.

5.1.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os produtos de gênero alimentício perecíveis deverão estar dentro do prazo de validade na data da execução dos serviços.

### **5.2. Proposta**

5.2.1. O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

### **5.3. Garantia**

5.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de atividade sem complexidade técnica e fornecimento de serviços de simples execução, implicando baixo risco de inexecução contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores formalmente designados por esta Fundação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Capítulo IV, art.39 a 41 do Decreto Municipal n.º 13.352, de 29 de dezembro de 2023 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Fundação ou modificação da contratação.

6.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal desta Fundação, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Fundação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade desta Fundação ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Fundação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do objeto**

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7.1.2. Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a seguir:

I – provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega/execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações consignadas no item 1.2.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do serviço, de conformidade com o exigido neste Termo e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA, e consequente aceitação.

7.1.3. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações propostas.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de não aceitar o serviços cuja qualidade seja comprovadamente inferior.

## **7.2. Do Pagamento**

7.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e obedecido o disposto na legislação.

7.2.3. O pagamento será realizado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, contados da data de aceitação referente ao recebimento definitivo, condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, juntamente das certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.2.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) serviço(s) estiverem em desacordo com as especificações e quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e Termo de Referência.

7.2.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais previstas na legislação aplicável.

7.2.5.1. A CONTRATADA regularmente Optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

7.2.6. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

7.2.7. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.2.8. No caso de irregularidades, falhas ou omissões nos documentos de faturamento ou cobrança, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.2.9. A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/senhaweb/login.aspx>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item dentre as propostas.

8.2. A habilitação do fornecedor será comprovada mediante critérios estabelecidos no Edital/ Aviso de Dispensa do presente certame.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. As quantidades foram estimadas levando-se em consideração o público alvo de 60 (sessenta) participantes por dia de evento, sendo estes divididos em 02 (dois) horários a cada dia de evento, sendo servido no período da manhã e da tarde para 30 (trinta) pessoas em cada período, sendo cada intervalo com duração aproximada entre 10 (dez) a 15 (quinze) minutos.

9.2. Para a estimativa do valor da presente contratação, foi realizada uma pesquisa de preços simplificada, em atenção ao preceituado na legislação vigente, sendo utilizado como parâmetro para obtenção do valor unitário a referência da média dos valores apresentados pelas empresas locais que possuem a experiência na execução do serviço objeto da potencial contratação, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

9.3. O valor estimado total obtido para a presente contratação/aquisição é de **R\$ 8.982,00 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, conforme tabela abaixo:

<b>QUADRO DE ESTIMATIVA DE VALOR</b>						
<b>Item</b>	<b>CATMAT CATSER</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit. Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	3697	Coffee Break para 60 (sessenta) pessoas, conforme cardápio especificado no Quadro de Detalhamento de Cardápio, dividido em 02 (dois) horários a cada dia de evento, sendo servido no intervalo da manhã e da tarde, para 30 (trinta) pessoas em cada intervalo, sendo cada intervalo com duração aproximada entre 10 (dez) a 15 (quinze) minutos.	SERVIÇO	03	R\$ 2.994,00	R\$ 8.982,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 8.982,00</b>
<b><i>OBSERVAÇÃO: O Código CATMAT/CATSER poderá eventualmente não corresponder integralmente à descrição do material/serviço. Qualquer divergência entre as especificações e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.</i></b>						

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: **20241257** Dotação orçamentária: **22.2201.04.122.0204.2184.33903999.15010010**

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

11.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

11.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente daquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

11.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.9. A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A aplicação da sanção prevista na alínea “e” do item 11.1 é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos secretários municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.12. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) Cujas falências tenham sido decretadas, ou tenham concordatas concedidas, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

III) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

IV) Cujos estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste procedimento licitatório;

V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;

VI) Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal n.º 12.690/2012, art. 5.º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017).

**ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LIMA**  
Coordenadora de Pessoal - FTAR.COPESES  
Matrícula nº 7000178

**MARC OLIHON**  
Presidente - FTAR  
Matrícula nº 3500162

**Fundação de Turismo de Angra dos Reis -  
TURISANGRA**

Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 - Praia do  
Anil, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.904-010  
Angra dos Reis, na data da assinatura

Tel: (24) 3367-7518

E-mail: [turisangra@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra@angra.rj.gov.br) / [tur.atap@angra.rj.gov.br](mailto:tur.atap@angra.rj.gov.br)

---

Referência: Processo nº SEI-2024-21000245

SEI nº 00073055

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010  
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
Coordenação De Licitação

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA**

**Razão Social:**

**Nome Fantasia (se houver):**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Telefone: (DDD)**

**E-mail:**

**Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente):**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Nome:**

**CPF:**

**RG/Órgão emissor:**

Telefone: (DDD)

E-mail:

Instrumento de outorga de poderes: (Encaminhar cópia)

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3697	Coffee Break para 60 (sessenta) pessoas, conforme cardápio especificado no Quadro de Detalhamento de Cardápio, dividido em 02 (dois) horários a cada dia de evento, sendo servido no intervalo da manhã e da tarde, para 30 (trinta) pessoas em cada intervalo, sendo cada intervalo com duração aproximada entre 10 (dez) a 15 (quinze) minutos.	serviço	3		
VALOR GLOBAL						

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90006/2024 e seus anexos, referente ao Processo SEI-2024-21000245, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

No preço por item está compreendido todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação ao pregoeiro.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

Angra dos Reis, na data da assinatura

---



Documento assinado eletronicamente por **MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**, **Presidente**, em 15/08/2024, às 13:58, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00071499** e o código CRC **D40948E5**.

---

---

Referência: Processo nº SEI-2024-21000245

SEI nº 00071499

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010  
Telefone: